



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NO D.O.E.  
EM 15/03/2017  
ASS.: [Assinatura]

Lei nº 4.396, de 09 de março de 2017.

Altera dispositivos da Lei nº 4.034, de 09 de agosto de 2013, que especifica, e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.396/2017:

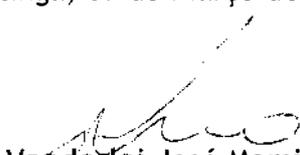
Art. 1º. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 4.034, de 09 de agosto de 2013, que dispõe sobre as cores oficiais e a obrigatoriedade do uso do brasão de armas do município e dá providências, passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º. As propagandas, veículos oficiais, papéis timbrados, obras, serviços e bens do Município, serão identificados com Brasão de Armas, criado pela Lei Municipal nº 133, de 30 de abril de 1954.”*

*“Art. 3º. As placas públicas, fardamentos dos servidores, papel timbrado, carros oficiais, todas as propagandas veiculadas por qualquer meio de comunicação, todos os bens públicos em que se possa gravar alguma menção à administração direta e indireta do Município, deverão conter no mínimo a inscrição “Prefeitura Municipal de Taquaritinga” e o Brasão de Armas do Município.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.157, de 16 de fevereiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de março de 2017.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria